



CONGRESSO NACIONAL

MPV 584

00005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição MP 584/2012			
Autores Carmen Zanotto – PPS/SC		nº do prontuário		
1.() Supressiva	2.() substitutiva	3.() modificativa	4.(x) aditiva	5.() Substitutivo global

EMENDA Nº

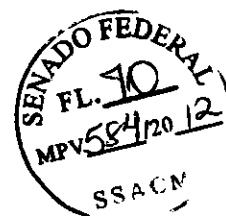
Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. Pelo menos **60%** (sessenta por cento) dos bens referentes aos Jogos Olímpicos de 2016 e aos Jogos Paralímpicos de 2016, e aos eventos relacionados e oficialmente organizados, cancelados, patrocinados, ou apoiados pelo CIO e Rio 2016, realizados no país, a serem comercializados com a logomarca dos jogos e eventos, deverão ser produzidos no Brasil.

Parágrafo único. Incluem-se, entre outros, os seguintes bens relacionados aos jogos: souvenirs de todos os tipos, agendas, bandeiras, flâmulas, mascotes, brinquedos, roupas e utensílios diversos.”

JUSTIFICAÇÃO

Esta Medida Provisória concede benefícios fiscais cujos fatos geradores ocorram entre 1º de janeiro de 2013 e 31 de dezembro de 2017. Serão beneficiadas diversas pessoas jurídicas de direito privado, como o Comitê Olímpico Internacional, Federações Internacionais, empresas de mídia e, entre outros, patrocinadores e prestadores de serviços diversos.



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 16/10/2012, às 15:20

Gigliola Ansiliero, Mat. 257129

É preciso ficar claro que os Jogos Olímpicos 2016 e os Jogos Paralímpicos realizar-se-ão no Brasil e devem, certamente, beneficiar todos os brasileiros. Ademais, o governo Federal e o Rio de Janeiro estão investindo milhões de reais na construção da infraestrutura dos jogos, recursos públicos que devem ser revertidos em prol da população e da indústria nacional.

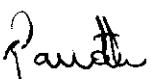
É momento de aproveitar eventos deste porte para beneficiar a indústria brasileira. Os bens comercializados pela loja Rio 2016, em Londres durante os jogos de 2012, não foram produzidos no Brasil. As camisas com temas cariocas e com o símbolo do Rio 2016, por exemplo, foram feitas no Paquistão e na Índia.

Não se trata de proibir a importação destes produtos, mas, sim, de aproveitar um momento pontual de eventos na história do país para beneficiar a produção nacional. Este é um caso específico em que o governo está legislando acerca de um evento internacional que colocará o país em evidência. Esta não é uma proibição a produtos importados, mas uma limitação quantitativa específica em um único e específico momento.

Pelo menos parte dos produtos relacionados com os Jogos Olímpicos deve ser fabricada no País. Estes eventos devem consagrar o país e, por conseguinte, seu povo e sua indústria.

A exigência legal de que pelo menos 60% dos bens relacionados aos eventos, como souvenirs de todos os tipos, agendas, bandeiras, flâmulas, mascotes, brinquedos, roupas e utensílios de casa sejam fabricados pelas indústrias brasileiras, visa gerar emprego e renda aos brasileiros.

Sala das Sessões em 15 de outubro de 2012.


Deputado CARMEN ZANOTTO
(PPS/SC)

